

Prefeitura Municipal de Mauriti **GOVERNO MUNICIPAL** CNPJ n° 07.655.269/0001-55

EDITAL CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N. 2020.05.20.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 9h00min do dia 09 de junho de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital e Termo de Referência os anexos, como a seguir apresentados:

I - Orçamento de Estimativa de Custo **ANEXO**

II - Modelo de Planilha de Medição ANEXO

III - Modelo de Ordem de Serviço ANEXO

IV - Planilha de Encargos Sociais **ANEXO**

V - Planilha de Cálculo do BDI ANEXO

ANEXO VI - Planilha do Cronograma

ANEXO VII - Modelo de Proposta

ANEXO VIII - Termo de Referência

ANEXO IX - Cadastro dos Pontos Luminosos do Município (QIP)

X - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ANEXO

ANEXO XI - Minuta do Contrato

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE Empresa que apresenta proposta para o
- C) CONTRATADA Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o
- D) CPL Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE



CNPJ n° 07.655.269/0001-55

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou mauriti.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Mauriti Tomada de Preços n. 2020.05.20.1 Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CER: 63.210.000





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas -

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -

CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);

3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.2.14 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes com o objeto da

3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos

3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/Ci





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6°, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho -

TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer

adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração

que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/C





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Mauriti Tomada de Preços n. 2020.05.20.1 Envelope n. 02 - Proposta de Preços Razão Social do Licitante

- 4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.
- 4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses.
- 4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.
- 4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.
- 4.2.2.2 Não serão aceitas propostas de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.
- 4.2.2.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, embora em orçamentos distintos, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/



CNPJ n° 07.655.269/0001-55

4.2.2.4 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL)

mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

- 4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 Os serviços serão contratados por EMPREITADA POR MENOR PREÇO PELO CRITÉRIO DE MENOR FATOR MULTIPLICADOR, conforme modelo de proposta constante no Anexo VII

deste edital.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que

não os existentes nos referidos envelopes.

- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE -





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis

EP: 63.210.000

R D

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão,

na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a

conclusão do procedimento. 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço

ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato

superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo

com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro

de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capitulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço pelo critério de menor FATOR MULTIPLICADOR apresentado para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5° dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

	D. L. L. (Atividado	Elemento de Despesa
Órgão Unid. Orç.	Projeto/Atividade 15,452.0338.2.023.0000	3.3.90.39.00
06 01	15.452.0550.2.025.0000	

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5° dia útil de cada mês.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cen) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso

injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE

relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se

prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CE





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEF





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para

a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal

n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 20 de maio de 2020.

Daylla Felinto Braga Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti Governo Municipal CNPJ 07.655.269/0001-55



ANEXOS





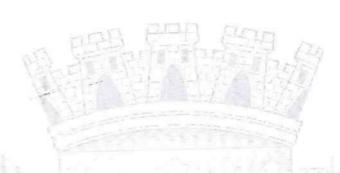
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 68.210.000







OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ. LOCAL:

Emerson Patrick Alves Marilla Engenheiro Ovil CREA (C. 3245) RNIP OF 152398 1-9

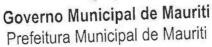


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDIÇA A SAÚD E DESTRÓI A FAMÍLIA"







ANEXO I - ORÇAMENTO DE ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

	11 15 15		THE PARTY			
ANO	VERSÃO	VERSÃO	ENGARGOS	BDI	FM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
REFERÊNCIA	SEINFRA-CE	SINAPI-CE	SOCIAIS		1,25	0,00%
mai/20	26.1 - Deson.	mar/20	85.20%	25,00%		

			1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA	CUSTO C/	HORAS	CUSTO
	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS	TRABALHADAS	TOTAL
ITEM	REFERÊNCIA		TO DAG A CONTRATARY	18,07	660	11.926,2
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	14.52	660	9.583,20
1.2	SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	14.52	220	3.194,40
1.3	SEINFRA	10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,79	220	3.473,80
1.4	SEINFRA	12380	MOTORISTA	SUBTOTAL:	28.177	,60

			2- COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS		CUSTO	QUANTIDADE	CUSTO
	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TABELA	QUANTIDADE	TOTAL
TEM	REFERÊNCIA		CAMINHÃO/CAMINHONETE COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE	н	116,19	220 25.5	25.561,8
2.1	SEINFRA	10705	(CHP) - EQUIPADO COM CESTO AÉREO.				7.051.00
		10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	н	69,73	104	7.251,92
2.2	SEINFRA	10700	CAMINI TO THE CAME	SUBT	OTAL:	32.813,72	

			3- COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERI		CUSTO	QUANTIDADE	CUSTO
	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TABELA	QUANTIDADE	TOTAL
TEM	REFERÊNCIA	000100	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	110	13 1		28,000,00
3.1	SEINFRA	APRIL SE	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATI	VA DE CUSTO	À CONTRATAR:	28.000,00
3.2	SINAPI	TE FEE	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO		1 4 4 1		
3.3	MERCADO	4 4 6	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MENOROS	SUBT	OTAL:	28.000	0,00

	4- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIA DESCRIÇÃO	ANTOH (H2)
ПЕМ		28.177,60
4.1	MÃO DE OBRA	32.813,72
4.2	EQUIPAMENTOS	28.000,00
4.3	MATERIAL	22.247,83
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	111.239,15
	CUSTO GLOBAL:	111.239.13







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚ E DESTRÓI A FAMÍLIA"





ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

NOME DAEMPRESA:

LOGOMARCA **EMPRESA**

ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

01ª BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº ORDENS DE SERVIÇOS: 0001.2020 - 0010.2020

CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE		TO E	MULTIPLICADOR
XX-2020	mai/20	26.1 - Deson.	mar/20	85,20%	1,19

DESCONTO
5,00%

			1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBF	CUSTO C/	HORAS	CUSTO
	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS	TRABALHADAS	TOTAL
ΓEΜ	REFERÊNCIA	CODIGO		18,07	660	11.926,2
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	14,52	660	9.583,20
1.2	SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	14.52	220	3.194,40
1.3	SEINFRA	10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15.79	220	3.473,80
1.4	SEINFRA	12380	MOTORISTA	SUBTOTAL:	28.177	,60
					1 408	00

1,408,88 DESCONTO (5,00%): SUBTOTAL COM DESCONTO: 26.768,72

			2- COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERI		CUSTO	QUANTIDADE	CUSTO
	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TABELA		TOTAL
ITEM	REFERÊNCIA		CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	Н	99,00	220,00	21.780,0
2.1	SEINFRA	10705	CAMINHAO COMERC. EQUIP. C/GOINDAGTE (OTT)	-	ELECT.		3.465.00
2.2	SINAPI	1160	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE (CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX	H	15,75	220,00	3,465,00
66.	0		CARGA DE 700 NG/ MO	SU	BTOTAL:	25.245	,00
				DESCONTO	(5,00%):	1.262,	25
			SUBTO	TAL COM DES		23.982	,75

	T TABELA	40.00	3- COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIA DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO	QUANTIDADE	CUSTO
TEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		UN.	28000,00	1,00	28.000,00
3.1	SEINFRA	in Property	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SENERA-CE	UN.	0,00	1,00	0,00
3.2	SINAPI		MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	UN.	0,00	1,00	0,00
3.3	MERCADO	100	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	SUI	BTOTAL:	28.000	,00
		4	100	DESCONTO	(5,00%):	1.400,	00
			CUPTO	TAL COM DES		26.600	,00

	4- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDO DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
EM		26.768,72
.1	MÃO DE OBRA	23.982,75
.2	EQUIPAMENTOS	
1.3	MATERIAL	26.600,00
	BDI - BONUS E DESPESAS INDIRETAS	19.337,87
1.4	CUSTO GLOBAL:	96,689,34

Emerson Patrick Al RNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000

CNPJ: 07.655.269/0001-55"

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚI E DESTRÓI A FAMÍLIA"





ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORDEM DE SERVIÇO:

SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO: RUA S.D.O CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO	DE MAURITI-CE.	O.S. Nº XXX.2020
NATUREZA: ()- CORRETIVO; (X)- PREVENTIVO;	() - EWERGENCIAL	DATA DA EMISSÃO:
SOLICITANTE: Nome do Solicitante	20/05/2020	
ATENDENTE: Nome do Responsável pela Emissão das Order		
ATE	ENDIMENTO:	
DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:	育以首 [五] [1]	E.7
Revisão das intalações elétricas. Troca de lâmpadas. Troca de Luminárias.	ALALY	7
	P. H. T. Trans	
PRIORIDADE:	7 / 2 10 2 14 24	556.95
() - URGENTE; () - ALTA; () - NORMAL; (X) - BAI	XA; () - MÍNIMA;	
	ONCLUSÃO:	
RESPONSÁVEL:		ASSINATURA:
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇO:	VISTO RECEBEDOR	
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:	W. H
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	VISTO DO RESPON	SÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚI E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Compromisso com o povo

1528981-9

Engenheiro RNP





ANEXO IV - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos servicos, incide uma taxa de Leis sociais, que são basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

	ada cada percentagem de que se constitui essa taxa : ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BASIOGS	0,00%
A1	INSS	1,50%
A2	SESI	1,00%
A3	SENAI	0,20%
A4	INCRA	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	8,00%
A8	FGTS TOTAL DO GRUPO A	16,80%
Α		(%)
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	17,85
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	3,719
B2	FERIADOS	0,929
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	10,839
B4	13° SALÁRIO	0,07
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,72
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	1,55
B7	DIAS DE CHUVAS	0,11
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	9,18
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,03
B10	SALÁRIO MATERNIDADE TOTAL DO GRUPO B	44,97
В	TOTAL DO GROPO B	
	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	(%)
GRUPO C	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60 0,13
C1	AVISO PREVIO INDENIZACIO AVISO PREVIO TRABALHADO	
C2	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40
C3	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,47
C4		15,41
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL TOTAL GRUPO C	15,41
	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	(%)
GRUPO D	The second of th	7,5
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO	0,4
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO TOTAL DO GRUPO D	8,02
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	85,20

de Encargos Sociais - TABELA 26.1 DESONERADA OBS.: Fonte: http://www.seinfra.ce.gov.br/ - SEINFRA-CE - Composição

RNP 001528981-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ







Governo Municipal de Mauriti

Prefeitura Municipal de Mauriti

ANEXO V - PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão № 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
,00	Despesas Indiretas	4.00%
AC	Administração Central	1,20%
DF	Despesas Financeiras	1,25%
R	Riscos	

	Benefício	1,00%
6 + G	Garantia / Seguros	6,20%
L	Lucro	

	8,65%
Total de Impostos	
	0,65%
PIS	3,00%
COFINS	5,00%
ISS	
	BDI = 25,00%

OBSERVAÇÃO: Conforme Lei nº 1.297, de 12 de Dezembro de 2014, do Municipio de Mauriti - Ceará, que discerne sobre a Alíquota de Imposto Sobre Serviço - ISS. A taxa sobre o preço de serviço é de 5% (cinco por cento).

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - SERRINHA - CEP. 63210.000 AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CE CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ













ANEXO VI - PLANILHA DO CRONOGRAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

				MÊS 02 MÊS 03			MÊS 04		MÊS 05		
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02				Valor(R\$) %		Valor(R\$)	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	valor(Ha)	70		
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,3
				111.239,15	8,33%	111.239,15	8.33%	111.239,15	8,33%	111.239,15	
	TOTAL SIMPLES	111.239,15				333.717,45				556.195,75	41,67%
	TOTAL ACUMULADO	111.239,15	8,33%_	222.478,30	16,67%	333.717,45	25,0076	441.500,50			

	1			MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
	05011000	MÊS 06						Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
TEM	SERVIÇOS	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(Na)	70		
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,3
		931		444 000 45	8,33%	111,239,15	8.33%	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%
	TOTAL SIMPLES	111.239,15		111.239,15				1.001.152,35		1.112.391,50	83,33%
	TOTAL ACUMULADO	667.434,90	50,00%	778.674,05	58,33%	889.913,20	00,0176	11.001.102,00			

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%			
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	1.334.869,80	100,00%	Emerson Partick Alves Mai Engerheiro Givil CREA/CE 321 RNP OOI 528981-
-	TOTAL SIMPLES	111.239,15	8,33%	111.239,15		1.334.869,80	100,00%	Engenheiro Con 528981-
	TOTAL ACUMULADO	1.223.630,65		1.334.869,80	100,00%		-	- Kur of



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.05

CNPJ: 07.655.269/0001-55"

MAURITI - CEARÁ

Mawriti

Compromissa com o povo

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚ E DESTRÓI A FAMÍLIA"





ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores:

[NOME_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO DA SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Mauriti - Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [NUMERO CNPJ]

Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO ESTADUAL]

Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

Carteira de Identidade:

Endereço Completo:

Telefone: E-mail:

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [DESCONTO LCITAÇÃO]; BDI = [BDI DA EMPRESA];

 $FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)] = [FM PROPOSTO];$

2.2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚD

E DESTRÓI A FAMÍLIA"









TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo dos serviços a serem prestados abrange as atividades de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de MAURITI-CE, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor FATOR MULTIPLICADOR.

Com a Finalidade de:

- Melhorar a segurança pública, através da redução da criminalidade.
- Minimizar acidentes devido a uma melhor visibilidade nas vias.
- Valorizar o Patrimônio Público efetuando a manutenção da Iluminação Original.
- Resgatar o convívio da população através da revitalização de Praças e Quadras.
- Melhor circulação noturna de atividades como o Comércio, Turismo, Culturais outras.

A contratação dos serviços obedecera ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

Normas Adotadas:

- NR -10: Portaria nº. 598, de 07/1212004 (D.O.U. de 08/12/2004 Seção 1).
- Ementas: Portaria nº. 126, de 03/06/2005 (D.O.U. de 06/06/2005 Seção 1).

Caberá a CONTRATADA, desenvolver todos os Serviços inerentes a Rede de Iluminação Pública do Município, visando atingir os resultados e desempenho estabelecido no Contralto assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos especificação técnicos definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Hastes de Aterramento, Conectores, Cintas, Reatores, ignitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias.

TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mauriti Ceará.
- Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- d) Manutenção (ou Conservação) Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- Manutenção (ou Conservação) Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização adaptações de componentes, entre outras.

Manutenção Programada: manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano Manutenção dos componentes da edificação.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURIT POSSON BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 1821 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

Engenheiro GWI CREA/CE 321456 RNP 061528981-9

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚD

E DESTRÓI A FAMÍLIA"







- g) Atendimento Emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade caso não haja uma intervenção imediata.
- Serviços eventuais: s\u00e3o servi\u00fcos executados sob demanda espec\u00edfica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manuten\u00fcao preventiva e corretiva de natureza continuada.
- i) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- j) Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- k) Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- m) Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- n) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: s\u00e3o os utilizados na manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva, tais como: amper\u00eamerimetro, volt\u00eametro ou mult\u00eametro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas b\u00e1sicas e espec\u00ea\u00eaticas de cada categoria.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

3. BASE DE APOIO

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato, e apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para a base de apoio.

A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

- Um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- Uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial.
- Dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa.

4. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 5.0 deste documento (Apoio e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:
- Eletricista de redes elétricas de baixa tensão.



post

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000

CNPJ: 07.655.269/0001-55"

MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti

Prefeitura Municipal de Mauriti



Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

- a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. OS serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

ORÇAMENTOS E MEDIÇÕES.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local. O Anexo 1 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil).

Nos casos em que as Tabelas do SEINFRA e SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE.

Caso algum serviço que não esteja previsto nas tabelas de referenda, deve-se fazer a composição de pregos, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado.

7. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) A manutenção das instalações de Iluminação Pública tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Contrato através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.
- b) Os serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública deverão ser prestados de acordo com horas especificadas nos orçamentos bem como Instalações e substituições diversas de Luminária, seja completa ou de materiais que as compõem em dimensões diversas.
- c) A manutenção das instalações de Iluminação Pública tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Edital através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.

A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

A Rede de Iluminação Pública do Município possui um parque estimado em conformidado com a tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55"

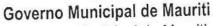
MAURITI - CEARÁ

Engenheiro Chi CREA CE 321456

RNP 06

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







Deverão ser referenciadas e/ou corrigidas possíveis imperfeições, quando do cadastro a ser realizado pela CONTRATADA.

COMPETE A CONTRATADA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município.
- Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais após cada intervenção de qualquer natureza no sistema.
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Contrato.
- Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste Contrato.
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas do bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, após realização do cadastro georreferenciado.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- a) Os Serviços de Manutenção deste Contrato correspondente a todas as atividades necessárias para preservar a Rede de Iluminação Pública em condições normais de operação, mantendo as características técnicas atuais do parque instalado.
- b) As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção nos pontos luminosos e respectivos circuitos, deverão ocorrer por constatação de problemas através de inspeções realizadas diurna ou noturna pela CONTRATADA, por solicitação única e exclusivamente do município.
- c) Quando da execução dos serviços de manutenção (inclusive ronda) as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas, por escrito, podendo o MUNICÍPIO solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações.

10.1. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO:

- a) 72 (Setenta e Dois) horas, a partir do recebimento da solicitação, para executar os serviços de manutenção em cada ponto reclamado, em zona urbana do município.
- b) 110 (Cento e Dez) horas em cada ponto reclamado, em zona rural do município.

11. CADASTRAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

- a) Atualização cadastramento detalhado da rede de Iluminação Pública deve ser atualizada na medida de sua realização da manutenção.
- b) Cadastro: Será realizado o cadastro da Rede de Iluminação Pública com base em dados atualizados obtidos pela CONTRATADA, de todos os equipamentos e materiais da Rede de Iluminação Pública, conforme tipo de equipamentos e georreferenciamento, através de arquivos digitais e impressos.
- c) Identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifica cada ponto da rede de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento e medição do consumo de energia, quando houver, definido por Rua, Avenida, Unidades de Conservação próxima ou em frente ao ponto.
- d) Gerenciamento da Operação e Manutenção da Iluminação Pública: Controle todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva, através de acompanhamento e controle de todas as reclamações, realizadas, devidamente anexadas às ordens de serviço, relacionando suas causas.

11.1. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-deobra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

b) É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentarias promovidas por seus empregados ou prepostos. Engenheiro Civil CREA/CE 321456

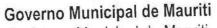
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000

RNP 041528981-9

"C USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚD E DESTRÓI A FAMÍLIA

CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ







- c) Dentre os trabalhos de administração do contrato, a CONTRATADA devera manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços.
- d) A CONTRATADA será responsável pela implantação de Call Center, serviços de TELEATENDIMENTO através de número 0800, para atendimento da população.
- e) Atuando com foco de analisar chamados abertos para garantir e execução correta dos serviços.
- f) Realizar levantamentos sobre as necessidades do cliente, registrar as demandas dos clientes encaminhando para o setor responsável, atuar em atividades de esclarecimento de dúvidas, elogios, sugestões e reclamações via telefone, participar da aprovação e implantação dos projetos de melhoria.
- g) Fazer relatórios sobre as suas atividades mensais, participar de treinamentos e garantir a efetividade e aderência do SAC - Serviços de Atendimento ao Consumir, realizar os lançamentos de dados de clientes e comerciais referentes aos contratos, elaboração do controle e acompanhamento de planilhas.
- h) A CONTRATADA se compromete, para efeito de estrutura física, a deixar um funcionário próprio e computador à disposição da Prefeitura Municipal, para que possam cadastrar as reclamações referentes a pontos apagados e serviços de Iluminação Pública.
- Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos: Mao de Obra, Equipamentos, Transporte, Acondicionamento e Embalagem, Aquisição de Equipamentos e Materiais, Despesas indiretas, Remuneração e Impostos.

11.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Rede de Iluminação Pública: Garantia do funcionamento da Rede de Iluminação Pública dar-se-á por pontos luminosos e atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato, a administração do serviço de iluminação pública, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, gerenciamento, inventário e cadastro de todos os pontos a rede de iluminação pública e faturamento de energia incluindo fornecimento de materiais da iluminação pública.
- b) Disponibilidade veículo de pesado tipo Caminhão ou Caminhonete com guindaste e cesto aéreo e Turma com 01 eletricista e 01 Auxiliar de Eletricista, equipado com Plataforma Aérea com Cesta com Controle de Operação no Cesto e Base, controle segurança para operações indevidas no cesto, e altura mínima de 11,00m, conforme a necessidade do serviço, durante os dias necessários da semana e ou em situação de emergência.
- c) Disponibilidade de veiculo leve equipado com escada extensível e turma com 01 eletricista e 01 motorista, durante os dias da semana e em situação de emergência.
- d) Substituição de rele fotoelétrico e/ou base para, em luminárias ou pétalas instaladas em postes.
- Substituição de reator fixado em poste de uso externo, AFP, galvanizado a fogo, em poste de rede de distribuição, para lâmpadas a vapor de sódio de 70 a 400 W.
- Substituição de lâmpada em luminária instalada em braço existente, a vapor de sódio ou vapor metálico, potencia de 70 a 400 W.
- g) Substituição de conectores em rede aérea para alimentação de luminárias instaladas em rede aérea não isolada (conector tipo cunha) e rede aérea isolada (conector tipo perfurante).
- h) Cadastro de Iluminação Pública com levantamento de características físicas e elétricas dos pontos de Iluminação Pública, incluindo: tipo de lâmpada, potência da lâmpada, tipo de luminária, forma de instalação da luminária, tipo de poste, altura de poste, altura de montagem da luminária, tipo de braço, característica de faturamento, logradouro segundo codificação e denominação do Município.

12. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO NR-10

A Norma Regulamentadora - NR-10 estabelece os requisites e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITIEngenheiro CVICTENCE 321456
11 GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 6328419 04 528981-9 BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 632 RN8 00 CNPJ: 07.655.269/0001-55"

missa com a pavo

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚD E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MAURITI - CEARÁ







b) A NR se aplica as fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

12.1. MEDIDAS DE CONTROLE

- a) Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de analise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no
- b) As medidas de controle adotadas devem integrar-se as demais iniciativas da empresa, no âmbito da preservação da segurança, da saúde e do meio ambiente do trabalho.
- c) As empresas estão obrigadas a manter esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas dos seus estabelecimentos com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.
- Especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental, aplicáveis conforme determina esta
- e) As empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potencia devem constituir prontuário e acrescentar os documentos a seguir listados:
- Descrição dos procedimentos para emergências.
- Certificações dos equipamentos de proteção coletiva e individual.

12.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA.

- a) Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, obrigatoriamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, as atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- b) As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- c) Na impossibilidade de implementação do estabelecido nos itens acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.
- d) O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender as Normas Internacionais vigentes.

12.3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

- a) Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual, específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR6.
- b) As vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.
- c) Vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

12.4. SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissiona autorizado, conforme dispõe esta NR.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55"

MAURITI - CEARÁ

528981

RNP

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDI E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti

Prefeitura Municipal de Mauriti



- b) Nos trabalhos e nas atividades referidas devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança.
- c) Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando e as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influencias externas.
- d) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados as tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.
- e) As instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos.
- Os locais de serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos e instalações elétricas são exclusivos para essa finalidade, sendo expressamente proibido utiliza-los para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos.
- g) Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 - Ergonomia, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas.
- h) Os ensaios e testes elétricos laboratoriais e de campo ou comissionamento de instalações elétricas devem atender a regulamentação estabelecidas em normas e conforme ordem previa de serviço emitida pela CONTRATANTE, e somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam as condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas nesta NR.

12.5. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESENERGIZADAS

Somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecidas a sequencia abaixo:

- a) Seccionamento;
- b) Impedimento de reenergização;
- c) Constatação da ausência de tensão;
- Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
- Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

O estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser reenergizada respeitando a sequência de procedimentos abaixo:

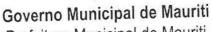
- a) Retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos.
- Retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização.
- Remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais.
- Relógio da sinalização de impedimento de reenergização.
- Destravamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento

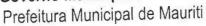
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

Engenheiro CNN RNP del

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDI E DESTRÓI A FAMÍLIA"









As medidas apresentadas podem ser alteradas, substituídas, ampliadas ou eliminadas, em função das peculiaridades de cada situação, por profissional legalmente habilitado, autorizado e mediante justificativa técnica previamente formalizada, desde que seja mantido o nível de segurança originalmente preconizado.

Os serviços a serem executados em instalações elétricas desligadas, mas com possibilidade de energização, por qualquer meio ou razão.

12.6. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece a Norma

Os trabalhadores devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida. Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas. Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo.

Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho. O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

12.7. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES.

- a) É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino.
- b) É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- c) É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
- Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- d) A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
- e) São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.
- f) A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador.
- g) Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.
- h) Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.
- Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.
- A empresa concederá autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatorios dos cursos constantes nesta NR.

May puase

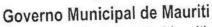
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Engenneiro Chi 578981-9

Compromisso com o povo

AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ







- k) Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:
- Troca de função ou mudança de empresa.
- Retomo de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses.
- Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.
- Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento especifico de acordo com risco envolvido.
- m) Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme define esta NR, devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis.

12.8. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÃO

- a) As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23 - Proteção Contra Incêndios.
- b) Os materiais, peças, dispositivos, equipamentos e sistemas destinados à aplicação em instalações elétricas de ambientes com atmosferas potencialmente explosivas devem ser avaliados quanto à sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação.
- c) Os processos ou equipamentos susceptíveis de gerar ou acumular eletricidade estática devem dispor de proteção específica e dispositivos de descarga elétrica.
- d) Nas instalações elétricas de áreas classificadas ou sujeitas a risco acentuado de incêndio ou explosões, devem ser adotados dispositivos de proteção, como alarme e seccionamento automático para prevenir sobretensões, sobrecorrentes, falhas de isolamento, aquecimentos ou outras condições anormais de operação.

Os serviços em instalações elétricas nas áreas classificadas somente poderão ser realizados mediante permissão para o trabalho com liberação formalizada, conforme estabelece as devidas medidas de segurança ou supressão do agente de risco que determina a classificação da área.

12.9. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

- a) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir:
- Identificação de circuitos elétricos.
- Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos.
- Restrições e impedimentos de acesso.
- Delimitações de áreas.
- Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas.
- Sinalização de impedimento de energização.
- Identificação de equipamento ou circuito impedido.

12.10. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

a) Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinados por profissional que atenda ao que estabelece esta NR.

b) Os serviços em instalações elétricas devem ser precedidos de ordens de serviço especificas aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no Mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados.

Os procedimentos de trabalho devem conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, base técnica, competências e responsabilidades, disposições gerais, medidas de controle e orientações finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURICARENNEIO AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP

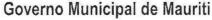
CNPJ: 07.655.269/0001-55"

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚD

E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MAURITI - CEARÁ







- d) Os procedimentos de trabalho, o treinamento de segurança e saúde e a autorização, devem ter a participação em todo processo de desenvolvimento do Servico Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, quando houver.
- e) Toda equipe deverá ter um de seus trabalhadores indicado e em condições de exercer a supervisão e condução dos trabalhos.
- Antes de iniciar trabalhos em equipe os seus membros, em conjunto com o responsável pela execução do serviço, devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades e ações a serem desenvolvidas no local, de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço.
- q) A alternância de atividades deve considerar a análise de riscos das tarefas e a competência dos trabalhadores envolvidos, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

12.11. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- a) As ações de emergência que envolva as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da empresa.
- b) Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória.
- c) A empresa deve possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.
- d) Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existente nas instalações elétricas.

12.12. RESPONSABILIDADES

- a) As responsabilidades quanto ao cumprimento desta NR são solidárias aos contratantes e contratados envolvidos.
- b) É de responsabilidade dos contratantes manter os trabalhadores informados sobre os riscos a que estão expostos, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra os riscos elétricos a serem adotados.
- c) Cabe à empresa, na ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo instalações e serviços em eletricidade, propor e adotar medidas preventivas e corretivas.
- d) Cabe aos trabalhadores:
- Zela pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no
- Responsabilizar-se junto com a empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive quanto aos procedimentos internos de segurança e saúde.
- Comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas.

13. DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) O parque de Iluminação Pública do Município possui uma estimativa de 3.413 Pontos Luminosos, conforme tabela 01.
- b) As Características dos Circuitos Elétricos são descritas basicamente em pontos luminosos e componentes pertencentes ao sistema de alimentação elétrica.
- Tipo Aéreo: Pontos luminosos instalados em estrutura de suporte da Concessionaria ou Prefeitura, com alimentação

Tipo Subterrâneo: Pontos luminosos instalados em estrutura de suporte da Prefeitura, com alimentação subterrânea ou aérea em casos expecionais e também sistemas de iluminação de obras expeciais videntes, viadutos e monumentos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITE PROPINCIO AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000

Compromisso com a pava

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE

E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MAURITI - CEARÁ







- e) Tipo Ornamental: Pontos luminosos com características ornamentais cujo poste e de uso para lluminação Pública, com alimentação aérea ou subterrânea.
- f) Estação Transformadora de Iluminação Pública: Destinada a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública composta por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.
- q) Alimentação Aérea: São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:
- Redes com transformadores exclusivos de Iluminação Pública comandada por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
- Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
- Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais.
- Alimentação Subterrânea: São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletrodutos, fixados no teto e/ou parede ou enterrado no solo, caracterizados por dois tipos de redes:
- Redes com transformadores exclusivos de lluminação Pública comandada por chaves magnéticas acionadas por relés
- Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.

13.1. PARÂMETROS PARA O CADASTRO.

Os dados a serem levantados e que farão parte do Cadastro, incluem:

- a) Informações da localização geográfica, quando aplicável:
- Bairro:
- Nome do logradouro;
- Localização georreferenciada, base cartográfica, coordenadas UTM;
- Código do logradouro;
- Localidade;
- Características do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista).
- b) Rede de Iluminação Pública Dados de localização geográfica:
- Código de identificação;
- Ponto Luminoso: tipo e características;
- Projeção do Braço / tipo de suporte;
- Luminária: tipo, quantidade;
- Equipamento auxiliar / reator: características;
- Data, responsável pela atualização.

13.2. PROCEDIMENTOS

O Cadastro da Iluminação Pública deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- Cadastramento
- Os dados obtidos nos levantamentos das unidades e da rede de Iluminação Pública deverão ser lançados em arquivos digitais, composto de "Banco de Dados Georreferenciados". Todo o detalhamento de campos e codificações a serem implantados para padronização associados aos elementos, que estarão sendo cadastrados, devera ser acordados previamente junto ao Município.
- O Município terá amplo acesso a todas as etapas do processo de cadastramento.
- A numeração do ponto, que corresponde a identificação física do ponto luminoso, eita pela CONTRATADA.

Engenheiro Ovin CREA CE 321456 RNP 061528981-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti



Prefeitura Municipal de Mauriti

b) Manutenção do Cadastro

A atualização do cadastro durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, considerando:

- Item já cadastrado: o ponto luminoso já cadastrado que em função dos serviços de manutenção tiver suas características alteradas merecerá a devida atualização de dados, devendo, em qualquer caso, serem cadastradas as datas de todas as intervenções. Deverão também ser contempladas as atualizações requeridas devido a obras e intervenções que afetam a Rede de Iluminação Pública.
- Novo Item: cada novo ponto luminoso instalado na Rede de Iluminação Pública, principalmente através dos serviços de ampliação, devera merecer o processo completo para seu registro.

c) Relatório Mensal

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO relatório especifico, ate o 10° (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente, demonstrando os trabalhos realizados no mês, a evolução dos serviços de cadastro, incluindo numero de pontos e circuitos cadastrados e numero de pontos atualizados.

- d) Transferência do Cadastro: Ao final do Contrato, o Cadastro da Rede de Iluminação Pública, incluindo os dados armazenados serão de propriedade do MUNICÍPIO.
- e) A CONTRATADA assumirá em nome do MUNICÍPIO junto à Concessionária distribuidora de energia, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento da Rede de Iluminação Pública, consistindo das seguintes funções: acompanhamento, verificação, atestando-as para efeito de pagamento das mesmas pelo MUNICÍPIO:
- Avaliação contínua das possibilidades de redução dos custos com energia elétrica através de ações autossustentáveis para economia de energia.

13.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- a) Os Serviços de Manutenção deste Contrato correspondem a todas as atividades necessárias para preservar a Rede de Iluminação Pública em condições normais de operação, mantendo as características técnicas atuais do parque instalado.
- b) As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção nos pontos luminosos e respectivos circuitos, deverão ocorrer por constatação de problemas através de inspeções a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação dos Munícipes e ainda por solicitação do MUNICÍPIO.
- c) A CONTRATADA deverá realizar serviços contínuos de inspeções noturnas e diurnas às instalações de iluminação pública, visando restabelecer as condições normais de funcionamento de circuitos e pontos luminosos, observando um período máximo de 30 (trinta) dias para o retorno a um mesmo logradouro.
- d) A CONTRATADA deverá realizar serviços de inspeções diurna às instalações de lluminação Pública dos grandes corredores viários da cidade, observando um período máximo de 14 (quatorze) dias para retorno a um mesmo logradouro, visando o restabelecimento de circuitos e pontos luminosos.
- e) Quando da execução dos serviços de manutenção (inclusive ronda) as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas, por escrito, podendo o MUNICÍPIO solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações:
- Logradouros com luminárias danificadas e/ou despadronizadas.
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante.
- Logradouros onde necessite novas instalações de Luminárias ou seus componentes.

13.4. CONTROLE VISUAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

 a) A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação.

b) Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias úteis. As correções das panes develão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Contrato.

RNP O

LUNIO APROLAPRO

Brook

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI RNV V. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000

CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ 528981-9 Mawriti

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







- Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e neste Contrato.
- d) No que se refere às situações citadas no item anterior, a CONTRATADA deverá informar ao MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

14. ESPECIFICAÇÃO DOS MATÉRIAIS

14.1. RELÉ FOTOELÉTRICO

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico.
- Tensão: 220 V
- Carga mínima: 1800 V A
- d) Contatos: normalmente fechados
- e) Sensibilidade Liga 5 a 121 lux e Desliga -10 a 60 lux
- f) Dispositivo de regulagem: mecânica, ótica ou ótico e mecânico.
- g) Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries.
- h) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente.
- i) Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalentes rigidamente fixados.
- j) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanização ou de metal (liga) não ferroso, exceto equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação.
- k) Selagem: o relé fotoelétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope. Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano e os respectivos números.
- Ensaios: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 700 C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169.
- m) Norma de referência para fabricação.
- NBR 5123 relé fotoelétrico para iluminação pública (especializada)
- NBR 5669 relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)

14.2. REATORES IIGNITORES

Características Gerais:

- a) Tratamento da chapa: zincagem classe b (6 imersões).
- b) Encapsulamento: resina poliéster.
- c) Tampa: deve ser fixada ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos.
- d) Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metálico e instalado dentro do envelope, mais externamente ao enchimento de resina, deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição, sua fiação ao envelope deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos, as ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitares devem ser pra 250 Y e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação à temperatura de 40°C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000

CNPJ: 07.655.269/0001.55"

MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







- e) Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados e forma idêntica a dos capacitores.
- f) Grau de proteção: ip55.
- g) Fator de potência mínima: 0,92 alto de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor).
- h) Tensão nominal: 220V, 60Hz.
- i) Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar.

14.3. LÂMPADAS

- a) Vapor de sódio 70W, base E27, fluxo luminoso após 100 horas 5.800 lumens referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/d/27 - GE ou similar.
- b) Vapor de sódio 150W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas -14.500 lumes, referências: SON 150W da Philips ou LU 150/10010/40 GE ou similar.
- c) Vapor de sódio 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas 26.000 lumens, referências: SON 250W da Philips ou LU 25010/40 GE ou similar.
- d) Vapor de sódio 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas 47.500 lumens, referências: SON 400W da Philips ou LU 4001D/40 - GE ou similar.
- e) Vapor metálico 250 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas -17.000 lumens, referências: HPI- T 250W da Philips ou MVR 250/SP30U GE ou similar.
- f) Vapor metálico 400W, base E40, fluxo luminoso apos 100 horas 31.000 lumens, referências: HTP- T 400W da Philips ou MVR 400/SP30U GE ou similar.
- g) Vapor Mercúrio de 80w base e-27, fiuxo luminoso após 100 horas 5.800 lumens, referencias 80w da Philips ou MVR 80 ou similar.
- h) Vapor Mercúrio de 250w base E-40.fluxo luminoso após 100 horas 17.000 lumens, referências da Philips ou MRV 250 ou similar
- i) Vapor Mercúrio de 400w base E-40.fluxo luminoso após 100 horas 31.000 lumens, referências da Philips ou MRV 400 ou similar.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI V. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

Compromisso com o pavo

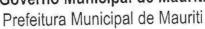
528981-9

RNP 06

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓ! A FAMÍLIA"









Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ónus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ónus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

17. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

a) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; c) NR 10:

d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;

Caldeiras e Vasos de Pressão; NR 13:

g) NR 17: Ergonomia;

h) NR 26: Sinalização de segurança; NR 28: Fiscalização e Penalidades;

Trabalho em altura. NR 35:

NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança enartins

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEP. 63210.000 BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA

CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

CREAKE 321456 emerson t Engenheiro Civ RNP 061528981-9

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE

E DESTRÓI A FAMÍLIA"







Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

19. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Referência.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

20. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no ANEXO 02.
- b) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo no ANEXO 03.
- c) Os serviços passarão por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da contratante.
- d) Relatório de Medição Mensal Global, do mês anterior, onde deverão constar todas as ordens de serviços e planilhas de medições executados devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTBATANTE, conforme ANEXO 02.

Engenheiro Civil PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000

CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

U

TREAJER 321456

RNP O

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA'





Prefeitura Municipal de Mauriti

21. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- c) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- d) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- e) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas de execução, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(s) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(s) responsável(s) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a

incêndios.

~

EMETSON Patrict ANEX TO A STATE 32 1456

Engenheiro Civil AFACE 32 1456

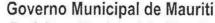
Engenheiro Civil AFAC

CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDIÇA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

LENO APROJ









Prefeitura Municipal de Mauriti

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade coma as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Utilizar materiais de qualidade em quantidade compatível com a demanda.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI-CE, SEINFRA-CE), nos prédios públicos, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar effiscalizar o fiel cumprimento do contrato. conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acadetar à Administração.

Engenheiro ChinCREA/CE 321456 RNP 001528981-9 DE MAURITI PREFEITURA MUNICIPAL CEP. 63210.000 AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA -

CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente comercial, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do MUNICÍPIO texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Início.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-10 e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICÍPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo MUNICÍPIO, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custelo pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pelo MUNICÍRIO, conforme definido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

condições originais, obedecendo aos padrões CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as

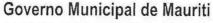
Emerson

RNP 06 528981-9 Engenheiro PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55" MAURITI - CEARÁ

CINTEREATEE 321456

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"





Prefeitura Municipal de Mauriti



estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal, durante os seis primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender as ÁREAS.

A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

Para emissão da Ordem de Início a CONTRATADA deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Caberão exclusivamente à CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.), no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

Todos os Serviços de Manutenção executados pela CONTRATADA, na Rede de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

Todos os serviços executados na Rede de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte do MUNICÍPIO e a CONTRATADA é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

A Prefeitura Municipal manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, engenheiros, tecnólogos e técnicos, credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o MUNICÍPIO rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal se responsabilizara por toda e qualquer reclamação surgida de terceiros bem como:

- Reclamação de pontos apagados.
- 2. Reclamação de pontos a serem instalados.
- 3. Reclamação de possíveis abarroamentos.
- Reclamação para melhorias da Rede de Iluminação Pública em Geral.

A Prefeitura Municipal repassara a CONTRATADA todos os tipos de reclamações com relação à prestação do serviço oriundo de terceiros, para execução das melhorias estabelecidas neste termo de referência.

25. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 07 - Modelo de Proposta.

Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os ANEXOS 05 e 0 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55"

MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE

E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Emerson Pating Aires Martins Engenheiro Civil Selarce 321456 RNP 06 15





Prefeitura Municipal de Mauriti

- e) Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) O menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

26. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

26.1. CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO FATOR MULTIPLICADOR (FM).

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo duas casas decimais.

Onde:

FM Fator Multiplicador

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU. E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

BDI = 25,00 % e DE = 0,00 %, tem-se:

 $FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$

 $FM = [(1 - 0.00) \times (1 + 0.25)] = 1.00 \times 1.25$

FM = 1,2500

Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2500, representa o Máximo proposto.

Mauriti, 07 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55"

MAURITI - CEARÁ

RNP 06 528981-9

Compromisso com a passa

"C USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Prefeitura Municipal de Mauriti





QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - QIP PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Referência:

MARCO/2020

Período:

01/02/2020 A 29/02/2020

Dias/Horas:

29 dias / horas

SÓDIO		i .	QUANTIDADE	CONSUMO(kWh)
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	ATUAL	ATUAL
LAMPADA VAPOR SODIO 70 W - IP	0,07	0,214	2.699	2.634
LAMPADA VAPOR SODIO 150 W - IP	0.15	0.173	134	271
LAMPADA VAPOR SODIO 250 W - IP	0.25	0.148	66	218
LAMPADA VAPOR SODIO 400 W - IP TOTAL SÓDIO	0.4	0.135	2.910	57 3,180
MISTA		1	QUANTIDADE	CONSUMO(kWh)
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	ATUAL	ATUAL
LAMPADA MISTA 160 W - IP	0,16	0,000	1 1	2
LAMPADA MISTA 250 W - IP	0.25	0.000	2	6
TOTAL MISTA			3	8
METALICA			QUANTIDADE	CONSUMO(kWh)
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	ATUAL	ATUAL
LAMPADA METALICO 70W	0,07	0.150	228	211
LAMPADA METALICA 150 W - IP	0,15	0.080	31	58
LAMPADA METALICA 250 W - IP	0,25	0.076	27	83
LAMPADA METALICA 400 W - I P TOTAL METALICA	0.4	0.075	38 324	188 539
MERCURIO		3	QUANTIDADE	CONSUMO(kWh)
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	ATUAL	ATUAL
LAMPADA VAPOR MERCURIO 80 W - IP	0,08	0,120	28	29
LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W - IP		0.100	50	158
LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W - IF	0.4	0.090	19 :	95
TOTAL MERCURIO			97	282
INCANDESCCENTE			QUANTIDADE	CONSUMO(kWh)
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	ATUAL	ATUAL
LAMPADA INCANDESCENTE 15 W - IP	0.015	0,000	5	1
LAMPADA INCANDESCENTE 60 W - IP	0,06	0.000	2	1
TOTAL INCANDESCCENT			7	2
FLUORESCENTE		4	QUANTIDADE	CONSUMO(kWh)
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	ATUAL	ATUAL
LAMPADA FLUORESCENTES 15 W - IP	0.015	0.667	12	3
LAMPADA FLUORESCENTES 20 W -IP	0,02	0.750	8 1	3
LUMINARIA FLUORESCENTE 25 W	0.025	0.750	26	13
LAMPADA FLUORESCENTES 30 W - IP	0,03	0,333	9	4
LAMPADA ELLOPESCENTES 35W IP	0,035	0,470	6	4
LAMPADA FLUORESCENTES 40 W - IP LUMINARIAS FLUORESCENTE 45 W	0,045	0,300	5	3
TOTAL FLUORESCENTE	0,043	0,230	72	34
TOTAL B4a			3.413	4.046
OTAL MUNICÍPIO			3.413	4.046
OTAL MORIGINO			3.413	4,040

Tabela 01 - Pontos Luminosos do Município.

As quantidades e especificações das luminárias, do parque de Iluminação Pública deste município, informações obtidas através da ENEL, empresa responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, bem como pela cobrança da taxa de iluminação pública. GREALCE 321456



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000 CNPJ: 07.655.269/0001-55"

MAURITI - CEARÁ



Q41528981-9

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA SERVICO Nº CE20200633

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

EMERSON PATRICK ALVES MART	īNS		RNP: 0615289819	
Título profissional: ENGENHEIRO			Registro: 0615289819CE	i,
Empresa contratada: MARX2 CON	ISTRUÇÕES EIRELI - ME		Registro: 0000426490-C	E
2. Dados do Contrato				
Contralante: PREFEITURA MUNIC	IPAL DE MAURITI-CE.		CPF/CNPJ: 07.655.269/	0001-55
AVENIDA BURITI GRANDE			Nº: Nº 55	
		Bairro: SERRINHA		
Complemento: Cidade: Mauriti		UF: CE	CEP: 63210000	
Cidade. Maarin				
Contrato: 2017.01.18.1	Celebrado em: 13/12/2018			
Valor: R\$ 5.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Ju	uridica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - N	ÃO OPTANTE			
3 Dados da Obra/Servico				
SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCA			Nº: S/Nº	
Complemento:		Bairro: NO MUNICÍPIO DE		
Cidade: MAURITI		UF: CE	CEP: 63210000	20346,30 40,
Data de Início: 11/05/2020	Previsão de término: 30/06/202		eográficas: 07°23'18.47"S,	30 40 20.43
Finalidade: Infraestrutura		Código: Não Especificado	0	Innad EE
Proprietário: PREFEITURA MUNI	CIPAL DE MAURITI-CE.		CPF/CNPJ: 07.655.269	/0001-55
			Quantidade	Unidad
U LIMINIACÃO	CA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #1		1,00	
35 - Elaboração de orçamento SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	> ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILL	JMINAÇÃO > #11.11.1 - DE	1,00	ι
Após	a conclusão das atividades técnicas o prof	fissional deverá proceder a baix	xa desta ART	
5. Observações			TO DESCRIPTION OF	INCLINOS
THE PARTY OF THE P	TO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO C E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	ORRETIVA, PREVENTIVA, IN DE MAURITI-CE.	CLUINDO REPOSIÇÃO DE	INSUIVIOS,
6. Declarações			1 7if a na docre	lo n
- Declaro que estou cumprindo as 5296/2004.	regras de acessibilidade previstas nas nom	nas técnicas da ABNT, na legis	siação especifica e no decre	
7. Entidade de Classe				
NENHUMA - NÃO OPTANTE		F. Pat.	wen Alvas	Martin
8. Assinaturas		EMERSON PATRICK	ALVES MARTINS - CPF: 044.53	2.513-51
Declaro serem verdadeiras as info	ormações acima		V	}
de	de			n neginand FE
Local	data	PREFEITURAMUNICIPAL	DE MAURITI-CE CNPJ: 07.65	13.203/0 001-6 5
9. Informações				
9. Informações * A ART é válida somente quando	quitada, mediante apresentação do compr	rovante do pagamento ou confe	erencia no site do Crea.	

Brook

All states of the state of the

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: Cdx56 Impresso em: 12/05/2020 às 08:25:03 por: , ip: 200,77.183.1



faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804





W



FLOSO TO MAURINGE

CNPJ n° 07.655.269/0001-55

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

	Município	de	Mauriti/CE,		de	outro
				•••		
O MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.65. Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. Ermeson Henrique Montenegro, resis CONTRATANTE, e de outro lado	neste ato represente a dente e dom nscrita no CN ninada de CC citação na mo	755, atra resentada iciliado 	ves da Secre a por seu Orde nesta Cidade, ob o n portador(a rADA, resolv	enador c apenas , est a) do em firm reços n.	le Desp s denoi tabeleci o CP nar o p	par de pesas, o minado da na, neste F n. presente 05.20.1,
CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO 1.1 - Ficam convencionadas as designaçã Infraestrutura, Obras e Serviço	de FISCAL	s, e IZADOF	de CO	entante	da Pr	efeitura
CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO R 2.1 - O presente Instrumento tem por obje manutenção corretiva e preventiva, inclu Iluminação Pública do Município de Ma ao Edital Convocatório, bem como pela pr 2.2 - O regime de execução será o indireto	eto a contrata indo a reposi uriti/CE, con roposta come	ção de el ção de i forme pr rcial apre	mpresa especia nsumos, das i rojetos e orçan esentada pela e	nentos a empresa	anexado contra	os junto
CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTR 3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pa presente Contrato, o preço global de R\$ pago segundo o cronograma de pagar apresentadas e visadas pelo órgão fiscaliz	gar a CONTI mento e con					.,, 4 501

Avenida Buriti Grande n° 53 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63 210.000



FLOS 3. 30
Maurity 6 6

MAURITY 6

CNPJ n° 07.655.269/0001-55

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mauriti, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da

quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5º - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Ŏ	Haid Ora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Orgão Unid. Orç.		3.3.90.39.00	
06	01	15.452.0338.2.023.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

Avenida Buriti Grande n° 5

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 601210.000





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

Sold of the second

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 82.210.000



Maurite 16

CNPJ n° 07.655.269/0001-55

- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.
- 9.3 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 9.4 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.
- 9.5 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10^a - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRAŢADA.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63 210.000

Service of the servic





CNPJ n° 07.655.269/0001-55

- 10.3 O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.
- 10.4 As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.
- 10.5 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 12.2 A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.
- 14.2 A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 60/210.000



Mawisti WA 6

CNPJ n° 07.655.269/0001-55

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 16.2 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauri	ti/CE,
	Ermeson Henrique Montenegro
	Ordenador de Despesas
	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1)	CPF n
2)	

January 2000 210.000